

# TJ-SC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

**ANALISTA JURÍDICO**



**APOSTILA  
COMPLETA**



**MATERIAL PARA  
DOWNLOAD**



**TEORIA E  
QUESTÕES**

# AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração!

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila. Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, esta não é a apostila completa.

## POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- \* Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- \* Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- \* Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO**.

✗ Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:  
<https://www.maxieduca.com.br>



**TJ-SC**

*Analista Jurídico*

## LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.....	1
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.....	6
Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras.....	14
Emprego da acentuação gráfica.....	15
Domínio dos mecanismos de coesão textual.....	18
Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual.....	19
Emprego/correlação de tempos e modos verbais.....	20
Domínio da estrutura morfossintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração.....	25
Concordância verbal e nominal.....	33
Emprego do sinal indicativo de crase.....	36
Colocação dos pronomes átonos.....	38
Reescritura de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.....	40
Questões.....	42
Gabarito.....	49

## ÉTICA E GESTÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

Princípios e ética na Administração Pública: Princípios constitucionais; Moralidade administrativa e interesse público; Probidade e integridade; Conflito de interesses.....	1
Responsabilidade e regime funcional do servidor: Deveres e vedações; Responsabilização administrativa, civil e penal; Processo disciplinar e sanções.....	11
Improbidade administrativa: Atos de improbidade; Aplicação em casos concretos; Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa, com alterações).....	17
Responsabilização de pessoas jurídicas: Responsabilidade objetiva; Atos lesivos contra a Administração Pública; Acordo de leniência e programas de integridade.....	44
Gestão de pessoas e comportamento organizacional: Motivação, liderança e desempenho; Trabalho em equipe e comunicação; Cultura organizacional.....	57

SUMÁRIO

# SUMÁRIO



Integridade institucional no Poder Judiciário: Padrões éticos; Transparência e controle; Prevenção de irregularidades.....	61
Código de Ética e Conduta do PJS; Resolução TJ nº 22/2021 (Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina).....	70
Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção, com alterações).....	75
Questões .....	82
Gabarito.....	92

## DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA

Princípios e fundamentos dos direitos humanos: Dignidade da pessoa humana, universalidade e indivisibilidade .....	1
Proteção internacional e constitucional dos direitos fundamentais: Incorporação e aplicação no ordenamento jurídico brasileiro .....	11
Acesso à justiça e garantias processuais: Devido processo legal, contraditório e ampla defesa; Efetividade da prestação jurisdicional .....	28
Igualdade, não discriminação e grupos vulneráveis: Tratamento isonômico e proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade.....	38
Políticas judiciárias de inclusão e cidadania:Atuação do Poder Judiciário na promoção de direitos e acesso à justiça .....	45
Questões .....	56
Gabarito.....	63

## DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição Federal de 1988; Aplicabilidade das normas constitucionais: Normas de eficácia plena, contida e limitada; Normas programáticas .....	1
Princípios fundamentais .....	4
Direitos e garantias fundamentais: Direitos individuais e coletivos; Direitos sociais; Nacionalidade e direitos políticos .....	5
Organização do Estado: Federação, repartição de competências e entes federativos .....	23
Poder Legislativo: Processo legislativo e fiscalização.....	37
Poder Executivo: Atribuições e responsabilidades.....	49
Poder Judiciário: Organização .....	54
Competências e controle administrativo (CNJ) .....	61
Garantias da magistratura e funcionamento da justiça .....	75
Funções essenciais à justiça: Ministério Público; Advocacia Pública; Defensoria Pública.....	78
Questões .....	85
Gabarito.....	93

# SUMÁRIO



## DIREITO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942): Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das normas .....	1
Conflito das leis no tempo e eficácia no espaço .....	5
Código Civil (Lei nº 10.406/2002) - Parte Geral; Pessoas naturais: personalidade, capacidade, nome, estado civil, domicílio e ausência; Pessoas jurídicas: constituição, classificação, responsabilidade e desconsideração da personalidade; Bens: classificação e regimes jurídicos; Fatos e negócios jurídicos: elementos, representação, condição, termo, encargo, defeitos, validade e invalidade; Atos jurídicos lícitos e ilícitos, prescrição, decadência e prova; Obrigações: Conceito, fontes e classificação; Modalidades, transmissão e extinção; Inadimplemento, mora e perdas e danos; Contratos: Teoria geral, princípios (função social e boa-fé objetiva) e formação; Interpretação, efeitos e extinção; Contratos em espécie, incluindo locação e relações de consumo .....	8
Responsabilidade civil; Responsabilidade subjetiva e objetiva; Dano moral e material.....	55
Responsabilidade nas relações de consumo e do Estado.....	64
Direitos reais: Posse e propriedade: aquisição, perda e função social; Usucapião; Direitos reais em espécie (usufruto, servidões, uso, habitação e direito de laje) e registros públicos; Bem de família.....	67
Direito de família: Entidades familiares, casamento e união estável; Regime de bens; Alimentos; Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada.....	93
Direito das sucessões: Sucessão legítima e testamentária; Herança, aceitação e renúncia.....	126
Ordem de vocação hereditária .....	145
Temas contemporâneos: Proteção de dados e contratos eletrônicos.....	147
Função social da propriedade e regularização fundiária.....	150
Responsabilidade civil em novos contextos .....	153
Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); Princípios e direitos básicos; Prevenção e tratamento do superendividamento.....	156
Responsabilidade pelo fato e vício do produto e do serviço .....	159
Práticas comerciais, oferta e publicidade .....	162
Cláusulas abusivas e proteção contratual.....	164
Defesa do consumidor em juízo .....	173
Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).....	181
Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).....	186
Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).....	211
Lei nº 8.009/1990 (Lei da Impenhorabilidade do bem de família).....	227
Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados pessoais).....	229
Questões .....	259
Gabarito.....	268



## DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015): Princípios .....	1
aplicação das normas processuais .....	6
cooperação judiciária.....	10
Jurisdição, ação e competência .....	17
Processo de conhecimento: Petição inicial, condições da ação e pressupostos processuais; Resposta do réu e estabilização da demanda; Saneamento e organização do processo; Audiências e meios de autocomposição (mediação, conciliação e justiça multiportas).....	25
Provas: Teoria geral, ônus da prova e standards probatórios; Provas em espécie, prova ilícita e prova tecnológica; Poderes instrutórios do juiz.....	34
Tutelas provisórias: Tutela de urgência e de evidência; Estabilização e tutela cautelar.....	40
Sentença e coisa julgada: Formação, efeitos e limites; Remessa necessária; Preclusão e estabilidade das decisões .....	41
Cumprimento de sentença e execução: Teoria geral da execução; Execução de título judicial e extrajudicial; Execução contra a Fazenda Pública e execução de alimentos; Medidas executivas típicas e atípicas .....	55
Recursos e processos nos tribunais: Teoria geral dos recursos e recursos em espécie; Ordem dos processos no tribunal; Ação rescisória e outros meios de impugnação; Precedentes obrigatórios e técnicas de uniformização (IRDR, IAC e recursos repetitivos).....	67
Processo coletivo e tutela de direitos: Microsistema da tutela coletiva; Ações coletivas e instrumentos de tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; Mandado de segurança individual e coletivo; Processo estrutural e efetivação de políticas públicas .....	84
Sujeitos do processo: Partes, capacidade, legitimação e representação; Litisconsórcio, intervenção de terceiros e amicus curiae; Deveres das partes e poderes do juiz .....	98
Procedimentos especiais: Procedimentos de jurisdição voluntária e ações de família Juizados especiais .....	105
Arbitragem e outros meios adequados de solução de conflitos.....	112
Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública).....	116
Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).....	120
Lei nº 4.717/1965 (Lei da Ação Popular).....	123
QUESTÕES.....	148
GABARITO .....	153
	161

## DIREITO PROCESSUAL PENAL

Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941) - Introdução e fundamentos: Definições, fontes e princípios do Direito Processual Penal .....	1
Lei processual penal no tempo e no espaço e direito intertemporal .....	11
Tratados e convenções internacionais e sua posição hierárquica .....	14

# SUMÁRIO



Sistemas processuais penais e garantismo .....	17
Princípios constitucionais do processo penal.....	20
Teoria geral do processo penal e estrutura da relação processual.....	23
Sujeitos processuais e seus papéis .....	27
Investigação criminal e fase pré-processual: Inquérito policial, termo circunstanciado e procedimentos investigatórios (instauração, tramitação, arquivamento e desarquivamento).....	35
Investigação pelo Ministério Público e controle judicial.....	39
Direitos do investigado e indiciamento.....	41
Acordos na fase pré-processual (acordo de não persecução penal).....	44
Poderes investigatórios e limites constitucionais .....	48
Ação penal e jurisdição: Ação penal (condições, princípios, espécies e classificação).....	51
Denúncia e queixa (requisitos, recebimento, rejeição e aditamento); Absolvição sumária.....	55
Emendatio e mutatio libelli.....	67
Jurisdição e competência (critérios, modificação, conexão e continência).....	68
Foro por prerrogativa de função e duplo grau de jurisdição.....	78
Processo e procedimentos: Procedimentos comum (ordinário, sumário e sumaríssimo) e especiais.....	84
Tribunal do júri.....	87
Resposta à acusação, instrução e julgamento.....	91
Interrogatório e meios de defesa.....	94
Atos processuais (tempo, lugar e forma); Comunicação dos atos (citação, intimação e notificação, inclusive meios eletrônicos) .....	97
Revelia e seus efeitos .....	100
Prova: Teoria geral da prova (princípios, admissibilidade e valoração); Meios de prova típicos e atípicos; Cadeia de custódia; Provas digitais; Prova ilícita e suas derivações; Interceptação telefônica e meios de obtenção de prova.....	104
Medidas cautelares probatórias .....	108
Prisões e medidas cautelares: Prisão processual (espécies e fundamentos); Sistema constitucional de prisão e liberdade; Medidas cautelares diversas da prisão; Liberdade provisória, com ou sem fiança.....	111
Audiências de custódia.....	118
Medidas cautelares reais (sequestro, inclusive pelo equivalente e alargado) .....	127
Poder geral de cautela do juiz criminal.....	132
Nulidades e atos processuais: Inexistência, nulidades e irregularidades; Nulidades absolutas e relativas; Princípio do prejuízo .....	136
Recursos e ações autônomas de impugnação: Teoria geral dos recursos (princípios, pressupostos e admissibilidade); Recursos em espécie no processo penal; Recursos nos tribunais e legislação especial; Ações autônomas (habeas corpus, revisão criminal, mandado de segurança e reclamação).....	137
Execução penal: Princípios da execução penal; Regimes de cumprimento de pena; Progressão e regressão de regime; Remição e benefícios; Incidentes e recursos na execução; Regime disciplinar diferenciado .....	144

# SUMÁRIO

# SUMÁRIO



Temas contemporâneos e políticas judiciárias: Direitos das vítimas e políticas de atendimento no âmbito do Poder Judiciário; Justiça restaurativa; Violência doméstica e medidas protetivas de urgência; Proteção de grupos vulneráveis no processo penal; Obrigações estatais de investigar, processar e julgar e combate à impunidade .....	154
Legislação processual penal especial: Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais) .....	168
Lei nº 10.259/2001 (Lei dos Juizados Especiais Federais).....	181
Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas); Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei nº 12.850/2013 (Lei de Organizações Criminosas); Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro); Lei nº 13.431/2017 (Lei do Depoimento Especial); Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime); Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel); Lei nº 9.807/1999 (Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas).....	184
Lei nº 14.245/2021 (Lei Mariana Ferrer) .....	184
QUESTÕES.....	185
GABARITO.....	190

## NOÇÕES DE INFORMÁTICA E PROTEÇÃO DE DADOS

Fundamentos de informática: Conceitos básicos de hardware e software .....	1
Sistemas operacionais e aplicativos.....	9
Redes de computadores e internet .....	34
Segurança da informação: princípios, ameaças e boas práticas.....	53
Proteção de dados pessoais: Conceitos fundamentais e princípios. Direitos do titular e bases legais de tratamento. Agentes de tratamento e responsabilidades. Segurança e boas práticas no tratamento de dados. Proteção de dados no âmbito do Poder Judiciário: Políticas institucionais de privacidade e proteção de dados. Tratamento de dados pessoais em atividades judiciais e administrativas. Medidas de segurança, governança e conformidade .....	62
Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).....	72
Resolução TJ nº 3/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do PJSC).....	95
Questões .....	102
Gabarito.....	111

## DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Pública: Conceito, organização e princípios; Regime jurídico-administrativo e papel do Estado.....	1
Administração Direta e Indireta, entidades paraestatais e terceiro setor .....	16
Atividade administrativa e atos administrativos: Ato administrativo, requisitos, atributos e invalidação.....	28

# SUMÁRIO



Poderes administrativos, poder de polícia e poder regulamentar; Discricionariedade: limites, controle e legitimidade .....	48
Agentes públicos: Regime jurídico, espécies, cargos e funções; Direitos, deveres e responsabilidade; Processo disciplinar .....	59
Licitações, contratos e parcerias: Licitação e princípios; Contratos administrativos; Concessões, permissões e parcerias; Licitações e contratos administrativos.....	63
Serviços públicos e intervenção do Estado: Conceito, regime e formas de prestação.	68
Regulação, agências e domínio econômico.....	87
Intervenção na propriedade: limitações, desapropriação e função social.....	89
Controle da Administração Pública: Controle interno, externo e judicial; Atuação dos Tribunais de Contas e do Ministério Público; Controle social e transparência.....	93
Processo administrativo e garantias: Processo administrativo e direito à informação; Processo Administrativo .....	102
Meios de controle judicial: mandado de segurança, ação civil pública e ação popular	111
Responsabilidade do Estado e improbidade: Responsabilidade civil do Estado; Improbidade administrativa e defesa do patrimônio público .....	115
Responsabilização de pessoas jurídicas.....	149
Bens públicos e políticas urbanas: Regime jurídico dos bens públicos .....	151
Intervenção estatal e instrumentos de política urbana .....	154
Improbidade Administrativa .....	156
Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa, com alterações) .....	183
Lei nº 9.784/1999 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, com alterações) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, com alterações).....	198
Questões .....	282
GABARITO .....	290

## DIREITO PENAL

Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) - Parte Geral; Princípios constitucionais penais (legalidade, anterioridade, intervenção mínima, culpabilidade, proporcionalidade e individualização da pena).....	1
Lei penal no tempo e no espaço, aplicação da lei penal e conflito aparente de normas.....	12
Teoria do crime (fato típico, ilicitude e culpabilidade); Dolo, culpa e erro (erro de tipo e erro de proibição); Iter criminis (consumação e tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz e crime impossível); Concurso de pessoas .....	19
Penas (espécies, aplicação, dosimetria e regimes de cumprimento); Penas restritivas de direitos e multa .....	37
Medidas de segurança .....	49
Concurso de crimes.....	55

# SUMÁRIO

# SUMÁRIO



Suspensão condicional da pena e livramento condicional; Efeitos da condenação e reabilitação .....	60
Extinção da punibilidade.....	63
Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940); Parte Especial; Crimes contra a pessoa. .	69
Crimes contra o patrimônio .....	114
Crimes contra a dignidade sexual .....	147
Crimes contra a fé pública.....	165
Crimes contra a Administração Pública.....	177
Crimes contra a incolumidade pública e a paz pública .....	187
Crimes contra a família e contra o sentimento religioso e o respeito aos mortos .....	199
Crimes contra a propriedade imaterial .....	209
Legislação Penal Especial: Atuação do Poder Judiciário na aplicação da lei penal e na execução penal .....	215
Controle judicial de legalidade de atos investigativos e medidas cautelares.....	219
Garantias processuais penais e sua relação com direitos fundamentais .....	224
Proteção de grupos vulneráveis no processo penal .....	228
Integração entre jurisdição penal e políticas judiciárias .....	233
Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) .....	236
Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas).....	271
Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).....	294
Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).....	306
Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).....	373
Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) .....	394
Lei nº 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos).....	426
Lei nº 9.455/1997 (Lei de Tortura) .....	429
Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade).....	430
Lei nº 12.850/2013 (Lei de Organizações Criminosas).....	437
Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) .....	446
Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptações Telefônicas).....	456
Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) .....	458
Lei nº 7.716/1989 (Lei de Crimes Resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor).....	468
Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) .....	471
Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).....	485
Lei nº 12.737/2012 (Lei de Crimes Informáticos) .....	578
Lei nº 9.807/1999 (Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas) .....	579
Lei nº 13.431/2017 (Lei do Depoimento Especial) .....	583
Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel) .....	590
Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime).....	599
Questões .....	622
Gabarito.....	633

# SUMÁRIO



## DIREITOS HUMANOS E TUTELA COLETIVA

Teoria geral dos direitos humanos: Fontes, princípios, características, dimensões e obrigações estatais de respeitar, proteger e promover direitos .....	1
Interpretação e solução de conflitos entre direitos .....	13
Proteção internacional dos direitos humanos: Sistemas global (ONU) e interamericano (OEA): estrutura, órgãos e mecanismos .....	18
Responsabilidade internacional do Estado e formas de reparação .....	28
Jurisprudência e casos relevantes .....	38
Direitos humanos e ordenamento jurídico brasileiro: Incorporação e hierarquia dos tratados.....	40
Controle de convencionalidade e diálogo das cortes.....	48
Implementação e políticas públicas de direitos humanos .....	58
Processo e garantias em direitos humanos: Dever estatal de investigar, processar e julgar violações e combate à impunidade .....	70
Acesso à justiça, centralidade das vítimas e proteção a vítimas e testemunhas (Lei nº 9.807/1999 e normas institucionais).....	78
Igualdade e não discriminação: Direito antidiscriminatório e racismo (Lei nº 14.532/2023) .....	78
Proteção de grupos vulneráveis: Lei nº 8.069/1990 (ECA).....	79
Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).....	147
Direitos humanos em contextos específicos: Sistema prisional, segurança pública e controle judicial.....	147
Direitos socioambientais: Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) .....	157
Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) .....	157
Povos tradicionais (Decreto nº 6.040/2007 - PNPCT).....	167
Violência de gênero (Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha) e outros contextos de vulnerabilidade (Lei nº 13.146/2015 - Pessoa com Deficiência) .....	170
Efetivação dos direitos humanos: Tutela coletiva: ação civil pública como instrumento de proteção de direitos fundamentais, controle de políticas públicas e enfrentamento de violações estruturais (Lei nº 7.347/1985 - Ação Civil Pública) .....	213
Participação social, instrumentos de controle e mínimo existencial.....	216
Questões .....	228
Gabarito.....	239

## LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL DO PJSC

Estrutura, competências e funcionamento do Poder Judiciário estadual.....	1
Organização judiciária: divisão, composição, competências e funcionamento dos órgãos jurisdicionais e administrativos .....	6

# SUMÁRIO



Regimento interno do Tribunal de Justiça: organização, competências e funcionamento dos órgãos do TJSC .....	8
Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.....	11
Regime jurídico e disciplinar dos servidores .....	17
Lei nº 5.624/1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina, com alterações) .....	23
Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.....	23
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do PJSC .....	24
Lei nº 6.745/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina) e Lei Complementar nº 639/2015 (define o regime disciplinar aplicável aos servidores do quadro do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina) .....	24
Questões .....	52
Gabarito.....	58

# SUMÁRIO



### **DIFERENÇA ENTRE COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO**

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades interligadas, mas que apresentam diferenças claras e que devem ser reconhecidas para uma leitura eficaz, principalmente em contextos de provas e concursos públicos.

**Compreensão** refere-se à habilidade de entender o que o texto comunica de forma explícita. É a identificação do conteúdo que o autor apresenta de maneira direta, sem exigir do leitor um esforço de interpretação mais aprofundado. Ao compreender um texto, o leitor se concentra no significado das palavras, frases e parágrafos, buscando captar o sentido literal e objetivo daquilo que está sendo dito. Ou seja, a compreensão é o processo de absorver as informações que estão na superfície do texto, sem precisar buscar significados ocultos ou inferências.

#### **Exemplo de compreensão:**

Se o texto afirma: “Jorge era infeliz quando fumava”, a compreensão dessa frase nos leva a concluir apenas o que está claramente dito: Jorge, em determinado período de sua vida em que fumava, era uma pessoa infeliz.

Por outro lado, a **interpretação** envolve a leitura das entrelinhas, a busca por sentidos implícitos e o esforço para compreender o que não está diretamente expresso no texto. Essa habilidade requer do leitor uma análise mais profunda, considerando fatores como contexto, intenções do autor, experiências pessoais e conhecimentos prévios. A interpretação é a construção de significados que vão além das palavras literais, e isso pode envolver deduzir informações não explícitas, perceber ironias, analogias ou entender o subtexto de uma mensagem.

#### **Exemplo de interpretação**

Voltando à frase “Jorge era infeliz quando fumava”, a interpretação permite deduzir que Jorge provavelmente parou de fumar e, com isso, encontrou a felicidade. Essa conclusão não está diretamente expressa, mas é sugerida pelo contexto e pelas implicações da frase.

Em resumo, a compreensão é o entendimento do que está no texto, enquanto a interpretação é a habilidade de extrair do texto o que ele não diz diretamente, mas sugere. Enquanto a compreensão requer uma leitura atenta e literal, a interpretação exige uma leitura crítica e analítica, na qual o leitor deve conectar ideias, fazer inferências e até questionar as intenções do autor.

Ter consciência dessas diferenças é fundamental para o sucesso em provas que avaliam a capacidade de lidar com textos, pois, muitas vezes, as questões irão exigir que o candidato saiba identificar informações explícitas e, em outras ocasiões, que ele demonstre a capacidade de interpretar significados mais profundos e complexos.

### **TIPOS DE LINGUAGEM**

Para uma interpretação de textos eficaz, é fundamental entender os diferentes tipos de linguagem que podem ser empregados em um texto. Conhecer essas formas de expressão ajuda a identificar nuances e significados, o que torna a leitura e a interpretação mais precisas. Há três principais tipos de linguagem que costumam ser abordados nos estudos de Língua Portuguesa: a linguagem verbal, a linguagem não-verbal e a linguagem mista (ou híbrida).



## PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Noção geral de regime jurídico-administrativo e função dos princípios

A Administração Pública não atua de maneira livre, como se pudesse escolher qualquer conduta que lhe pareça conveniente. Sua atuação é juridicamente condicionada por um conjunto de regras e, sobretudo, por princípios que conferem unidade, coerência e sentido à atividade administrativa. Esses princípios não são meras recomendações abstratas nem fórmulas retóricas sem consequência prática. Eles funcionam como verdadeiros vetores normativos, orientando a interpretação das leis, limitando o exercício do poder estatal e permitindo o controle da legitimidade dos atos administrativos.

Quando se fala em regime jurídico-administrativo, está-se diante do conjunto de prerrogativas e sujeições que caracteriza a atuação da Administração Pública. De um lado, a Administração recebe poderes especiais para realizar finalidades coletivas; de outro, submete-se a restrições mais intensas do que aquelas impostas aos particulares. Essa dupla dimensão é essencial. O poder administrativo não existe para satisfazer a vontade individual do agente público, mas para atender a finalidades legalmente definidas e constitucionalmente compatíveis com o interesse da coletividade. Por isso, os princípios constitucionais ocupam posição central: eles orientam o uso legítimo dessas prerrogativas e impedem que a atuação estatal se converta em arbítrio.

Os princípios constitucionais da Administração Pública desempenham, portanto, múltiplas funções. Em primeiro lugar, possuem função interpretativa, pois ajudam a definir o sentido adequado das normas jurídicas quando houver dúvida, lacuna ou tensão entre diferentes comandos normativos. Em segundo lugar, possuem função limitadora, porque impõem fronteiras materiais ao agir administrativo. Em terceiro lugar, possuem função integradora, já que permitem reconhecer exigências jurídicas mesmo quando não exista regra detalhada disciplinando determinada situação concreta. Em quarto lugar, exercem função de controle, servindo como parâmetro para a invalidação de atos administrativos incompatíveis com a Constituição.

Essa centralidade se revela de forma muito clara nos princípios expressamente consagrados no texto constitucional, tradicionalmente sintetizados pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esses princípios não atuam de forma isolada. Ao contrário, eles se inter-relacionam, complementam-se e, muitas vezes, exigem harmonização recíproca. Um ato administrativo pode ser formalmente legal e, ainda assim, revelar-se incompatível com a moralidade ou com a impessoalidade. Da mesma forma, uma busca excessiva por eficiência não autoriza o desprezo às garantias jurídicas nem a violação da publicidade e da motivação. A leitura correta do regime jurídico-administrativo exige visão de conjunto, e não interpretação fragmentada.

### Princípios expressos da Constituição: visão sistemática

A Constituição consagra de maneira expressa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como bases da Administração Pública. Esses princípios estruturam a atividade administrativa em todos os níveis e esferas estatais, alcançando a administração direta e indireta. Não se trata de enunciados meramente programáticos. São normas dotadas de força jurídica imediata, capazes de orientar condutas, fundamentar decisões e justificar mecanismos de responsabilização.

A legalidade representa a submissão da Administração à ordem jurídica. A impessoalidade impede personalismos, favoritismos e perseguições. A moralidade exige conformidade ética e lealdade institucional. A publicidade assegura transparência, controle social e conhecimento dos atos estatais. A eficiência impõe atuação funcionalmente adequada, com qualidade, racionalidade e resultados compatíveis com os fins públicos. Embora cada um possua conteúdo próprio, todos compartilham um objetivo comum: garantir que o exercício do poder administrativo se realize em benefício da coletividade, e não em favor de interesses privados, arbitrários ou desviados.



## FORMAÇÃO HISTÓRICA E CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DOS DIREITOS HUMANOS

### Antecedentes filosóficos e históricos

Os princípios básicos dos direitos humanos não surgiram de forma repentina nem foram resultado de um único documento histórico. Sua construção ocorreu ao longo de muitos séculos, a partir de reflexões filosóficas, experiências políticas, conflitos sociais e transformações institucionais. Em diferentes épocas, pensadores, comunidades e movimentos sociais passaram a questionar o poder absoluto, a violência arbitrária e a desigualdade extrema, abrindo espaço para a ideia de que todo ser humano possui um valor próprio que deve ser respeitado. Embora as formulações antigas não utilizassem a linguagem contemporânea dos direitos humanos, já existiam noções embrionárias de justiça, limitação do poder e proteção da pessoa contra abusos.

Na Antiguidade, diversas tradições filosóficas e religiosas contribuíram para a formação de uma sensibilidade ética voltada à valorização do ser humano. O estoicismo, por exemplo, afirmava a existência de uma razão universal comum a todos, o que favoreceu a percepção de uma igualdade moral entre os seres humanos. Em várias matrizes religiosas, também se desenvolveu a compreensão de que a vida humana possui especial valor e de que a convivência social exige deveres de respeito, cuidado e solidariedade. Essas contribuições não configuravam ainda um sistema jurídico de direitos humanos, mas lançaram bases importantes para a percepção de que a pessoa não pode ser tratada como simples objeto do poder.

Na Idade Média, apesar da forte hierarquização social, consolidaram-se debates sobre lei natural, justiça e limites ao exercício da autoridade. A ideia de uma ordem moral superior à vontade dos governantes fortaleceu o entendimento de que o poder político não é absoluto. Esse elemento foi decisivo para o futuro desenvolvimento dos direitos humanos, porque permitiu sustentar que existem exigências de justiça anteriores e superiores à vontade estatal. Aos poucos, amadureceu a noção de que o governante deve respeito a parâmetros éticos e jurídicos que não podem ser livremente violados.

### Afirmação dos direitos humanos na modernidade

A modernidade representou um momento de profunda aceleração na construção teórica e política dos direitos humanos. As revoluções liberais, o pensamento contratualista e o fortalecimento da ideia de indivíduo contribuíram para a formulação mais clara de direitos inerentes à pessoa. Autores como John Locke defenderam que os seres humanos possuem direitos naturais anteriores ao Estado, especialmente relacionados à vida, à liberdade e à propriedade. A função do poder político, nesse contexto, não seria criar arbitrariamente tais direitos, mas reconhecê-los e protegê-los.

Esse período foi marcado pela crítica ao absolutismo e pela defesa de mecanismos institucionais de contenção do poder. Documentos históricos tornaram-se particularmente relevantes porque passaram a traduzir em linguagem jurídica algumas exigências antes tratadas de forma predominantemente filosófica. A limitação do poder do soberano, o reconhecimento de garantias individuais e a exigência de legalidade contribuíram para transformar antigas aspirações morais em categorias jurídicas mais objetivas. Ainda que tais direitos, em seu momento inicial, fossem muitas vezes restritos a determinados grupos sociais, consolidou-se um marco fundamental: a pessoa passou a ser concebida como titular de prerrogativas que o Estado deve respeitar.

A afirmação moderna dos direitos também trouxe uma mudança decisiva de perspectiva. Em vez de considerar o indivíduo apenas como súdito, passou-se a reconhecê-lo como sujeito. Essa passagem teve enorme impacto na história jurídica e política, pois alterou o fundamento de legitimidade do poder. O Estado não deveria mais existir para satisfazer a vontade pessoal do governante, mas para servir à proteção da pessoa humana e à organização de uma convivência social baseada em regras, garantias e responsabilidades. Foi nesse ambiente que se fortaleceram as bases para princípios como liberdade, igualdade perante a lei e respeito à integridade do indivíduo.



O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal<sup>1</sup>. É a compreensão da aplicabilidade das normas constitucionais que nos permitirá entender exatamente o alcance e a realizabilidade dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são imperativas e cogentes ou, em outras palavras, todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos: o que varia entre elas é o grau de eficácia.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis (“*self executing*”) e as normas não-autoexecutáveis.

As normas autoexecutáveis são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastantes em si mesmas. Já as normas não-autoexecutáveis dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais em três grupos:

- Normas de eficácia plena;
- Normas de eficácia contida;
- Normas de eficácia limitada.

### 1) Normas de eficácia plena

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

**a) são autoaplicáveis**, é dizer, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação;

**b) são não-restringíveis**, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação;

**c) possuem aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediate** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

### 2) Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

<sup>1</sup> <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:j3AAAnRpJ4j8J:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>



## DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942.

*Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. (Redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010)*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

§ 1º Nos Estados estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada. (Vide Lei nº 1.991, de 1953) (Vide Lei nº 2.145, de 1953) (Vide Lei nº 2.410, de 1955) (Vide Lei nº 2.770, de 1956) (Vide Lei nº 3.244, de 1957) (Vide Lei nº 4.966, de 1966) (Vide Decreto-Lei nº 333, de 1967) (Vide Lei nº 2.807, de 1956) (Vide Lei nº 4.820, de 1965)

§ 2º (Revogado pela Lei nº 12.036, de 2009).

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

§ 4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. (Redação dada pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

Art. 7º A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

§ 1º Realizando-se o casamento no Brasil, será aplicada a lei brasileira quanto aos impedimentos dirimentes e às formalidades da celebração.

§ 2º O casamento de estrangeiros poderá celebrar-se perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes. (Redação dada pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 3º Tendo os nubentes domicílio diverso, regerà os casos de invalidade do matrimônio a lei do primeiro domicílio conjugal.



### Breve introdução acerca dos princípios constitucionais do Processo Civil

De antemão, infere-se que os princípios que se encontram inseridos na Constituição Federal possuem como objetivo colocar limites ao poder do Estado. Isso ocorre pelo fato de eles assegurarem aos jurisdicionados, garantias relacionadas ao processo para evitar assimetrias e abusos.

Ressalta-se que o mais recente Código de Processo Civil, Lei nº. 13.105/2.015, baseado no neoprocessualismo, procura pautar seus dispositivos com forte base na Constituição Federal Brasileira de 1.988.

Isso se comprova por meio do seu artigo 1º, que se inicia no capítulo I, dispondo das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Vejamos:

**Art. 1º.** *O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.*

Desta forma, caso ocorra a aplicação por autoridade do Código de Processo Civil de forma adversa à Constituição Federal, caberá recurso extraordinário junto ao Supremo Tribunal Federal. No entanto, caso o entendimento seja no sentido de que a ofensa foi reflexa à Constituição, caberá recurso especial junto ao Superior Tribunal de Justiça.

Em relação aos diversos princípios aplicáveis ao Processo Civil, daremos ênfase nos nossos estudos aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa e do juiz natural.

#### ▸ Princípio do Devido Processo Legal

Cuida-se de princípio disposto no inciso LIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1.988, que dispõe:

**Art. 5º, LIV** - *Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.*

O princípio do devido processo legal concede a todo sujeito de direito, o direito fundamental a um processo devido, justo e equitativo, uma vez que possui como base de direção todos os demais princípios que deverão ser observados no processo. Isso ocorre devido à sua grande importância no ordenamento jurídico, tendo em vista que esse princípio é usado como forma de limitação da Administração Pública, para que esta aja com respeito aos direitos fundamentais que se encontram reconhecidos nas relações jurídicas de natureza privada.

**Obs. importante:** *De modo geral, as bancas examinadoras de concursos públicos tendem a questionar se o princípio do devido processo legal se trata de uma cláusula geral. Caso você se depare com uma questão desse nível, a resposta é afirmativa, pois, pelo fato de ser sim, uma cláusula geral, existe um conteúdo mínimo desse princípio que deverá ser verificado para que o processo seja considerado devido.*

É importante destacar que existe um conteúdo mínimo para a aplicação contumaz do princípio do devido processo legal que pode ser listado da seguinte forma:

- A observância do contraditório e da ampla defesa com tratamento paritário às partes processuais;
- A proibição de provas ilícitas;
- A publicidade do processo;
- A observância da duração razoável do processo;
- A garantia do juiz natural;
- A proibição do retrocesso dos direitos fundamentais;
- A necessidade de fundamentação das decisões judiciais;
- A garantia do acesso à justiça.



### PRINCÍPIOS

#### ► Princípios regentes

##### **Princípio da Dignidade da Pessoa Humana:**

- Trata-se, sem dúvida, de um princípio regente, cuja missão é a preservação integral do ser humano, desde o nascimento até a morte, conferindo-lhe autoestima e garantindo-lhe o mínimo existencial.
- A referência à dignidade da pessoa humana, feita no art. 1.º, III, da Constituição Federal, “parece congregar em si todos aqueles direitos fundamentais, quer sejam os individuais clássicos, quer sejam os de fundo econômico e social”. É um princípio de valor pré-constituente e de hierarquia supraconstitucional.
- **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana possui dois prismas: objetivo e subjetivo.** Objetivamente, envolve a garantia de um mínimo existencial ao ser humano, atendendo as suas necessidades vitais básicas, como reconhecido pelo art. 7.º, IV, da Constituição, ao cuidar do salário mínimo (moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, previdência social).
- Inexiste dignidade se a pessoa humana não dispuser de condições básicas de vivência. Subjetivamente, cuida-se do sentimento de respeitabilidade e autoestima, inerentes ao ser humano, desde o nascimento, quando passa a desenvolver sua personalidade, entrelaçando-se em comunidade e merecendo consideração, mormente do Estado.
- Para que o ser humano tenha a sua dignidade preservada torna-se essencial o fiel respeito aos direitos e garantias individuais.

##### **Princípio do Devido Processo Legal:**

- O outro princípio regente concentra-se no devido processo legal, cuja raiz remonta à Magna Carta de 1215 (“Nenhum homem pode ser preso ou privado de sua propriedade a não ser pelo julgamento de seus pares ou pela lei da terra”). A célebre expressão “by the lay of the land” (lei da terra), que inicialmente constou da redação desse documento histórico, transmudou-se para “due process of law” (devido processo legal).
- A modificação vernacular não teve o condão de apartar o significado histórico do princípio. Buscou-se uma garantia e uma proteção contra os desmandos do rei, encarnando a época autoritária absoluta na Inglaterra. Não mais seria possível admitir-se a prisão ou a perda de bens de qualquer pessoa em virtude de simples capricho do governante. A tolerância havia atingido seu limite, tornando-se essencial o surgimento do princípio da legalidade ou reserva legal, determinando o império da lei sobre a vontade do rei.
- A lei da terra envolvia os costumes, donde surge o direito consuetudinário, até hoje prevalente no Reino Unido. Portanto, haveria de prevalecer a vontade da sociedade, espelhada pelos tradicionais costumes, em detrimento da vontade do soberano.
- Hoje, consubstancia-se no moderno princípio da legalidade penal, demonstrativo de não existir crime e pena sem prévia previsão legal.
- **O devido processo legal, portanto, possui dois importantes aspectos: o lado substantivo** (material), de direito penal, e **o lado procedimental** (processual), de processo penal.
- No primeiro, encaixa-se o princípio da legalidade, basicamente, além dos demais princípios penais. Quanto ao prisma processual, cria-se um espectro de garantias fundamentais para que o Estado apure e constate a culpa de alguém, em relação à prática de crime, passível de aplicação de sanção. Eis por que o devido processo legal coroa os princípios processuais, chamando a si todos os elementos estruturais do processo



## Noções de informática

A informática, ou ciência da computação, é a área dedicada ao processamento automático da informação por meio de sistemas computacionais. Seu nome, derivado da fusão das palavras “informação” e “automática”, reflete o objetivo principal: utilizar computadores e algoritmos para tratar, armazenar e transmitir dados de forma eficiente e precisa.

A evolução da informática começou com dispositivos de cálculo simples, como o ábaco, e avançou significativamente ao longo dos séculos. No século 17, Blaise Pascal criou a Pascaline, uma das primeiras calculadoras mecânicas. Já no século 19, Charles Babbage projetou a Máquina Analítica, precursora dos computadores modernos. Ada Lovelace, sua colaboradora, escreveu o primeiro algoritmo destinado a ser executado por uma máquina, tornando-se a primeira programadora da história.

No século 20, a informática passou por transformações revolucionárias. Surgiram os primeiros computadores eletrônicos, como o ENIAC, que usava válvulas para realizar cálculos em grande velocidade. A invenção do transistor e dos circuitos integrados possibilitou a criação de computadores menores e mais rápidos, e, com a chegada dos microprocessadores, os computadores pessoais começaram a se popularizar.

Hoje, a informática permeia praticamente todos os aspectos da vida cotidiana, desde smartphones até sistemas avançados de inteligência artificial. A área segue em constante inovação, impulsionando mudanças significativas em como nos comunicamos, trabalhamos e interagimos com o mundo ao nosso redor.

## Fundamentos de Informática

- **Computador:** é uma máquina capaz de receber, armazenar, processar e transmitir informações. Os computadores modernos são compostos por hardware (componentes físicos, como processador, memória, disco rígido) e software (programas e sistemas operacionais).
- **Hardware e Software:** hardware refere-se aos componentes físicos do computador, enquanto o software refere-se aos programas e aplicativos que controlam o hardware e permitem a execução de tarefas.
- **Sistema Operacional:** é um software fundamental que controla o funcionamento do computador e fornece uma interface entre o hardware e os programas. Exemplos de sistemas operacionais incluem Windows, macOS, Linux, iOS e Android.
- **Periféricos:** são dispositivos externos conectados ao computador que complementam suas funcionalidades, como teclado, mouse, monitor, impressora, scanner, alto-falantes, entre outros.
- **Armazenamento de Dados:** refere-se aos dispositivos de armazenamento utilizados para guardar informações, como discos rígidos (HDs), unidades de estado sólido (SSDs), pen drives, cartões de memória, entre outros.
- **Redes de Computadores:** são sistemas que permitem a comunicação entre computadores e dispositivos, permitindo o compartilhamento de recursos e informações. Exemplos incluem a Internet, redes locais (LANs) e redes sem fio (Wi-Fi).

**Segurança da Informação:** Refere-se às medidas e práticas utilizadas para proteger os dados e sistemas de computadores contra acesso não autorizado, roubo, danos e outros tipos de ameaças.

## Tipos de computadores

- **Desktops:** são computadores pessoais projetados para uso em um único local, geralmente composto por uma torre ou gabinete que contém os componentes principais, como processador, memória e disco rígido, conectados a um monitor, teclado e mouse.



### CONCEITO

O vocábulo “regime jurídico administrativo” se refere às inúmeras particularidades que tornam a atuação da administração pública individualizada nos momentos em que é comparada com a atuação dos particulares de forma generalizada. Possui sentido restrito, restando-se com a serventia única de designar o conjunto de normas de direito público que caracterizam o Direito Administrativo de modo geral, estabelecendo, via de regra, prerrogativas que colocam a Administração Pública em posição privilegiada no que condiz às suas relações com os particulares, bem como restrições, que tem o fulcro de evitar que ela se distancie da perseguição que não deve cessar no sentido da consecução do bem comum.

Desta forma, de maneira presumida, o Regime Jurídico Administrativo passa a atuar na busca da consecução de interesses coletivos por meio dos quais a Administração usufrui de vantagens não extensivas aos particulares de modo geral, como é o caso do poder de desapropriar um imóvel, por exemplo. Assim sendo, a Administração Pública não pode abrir mão desses fins públicos, ou seja, ao agente público não é lícito, sem a autorização da lei, transigir, negociar, renunciar, ou seja, dispor de qualquer forma de interesses públicos, ainda que sejam aqueles cujos equivalentes no âmbito privado, seriam considerados via de regra disponíveis, como o direito de cobrar uma pensão alimentícia, por exemplo.

Nesse sentido, pode-se afirmar que a supremacia do interesse público se encontra eivada de justificativas para a concessão de prerrogativas, ao passo que a indisponibilidade de tal interesse, por sua vez, passa a impor a estipulação de restrições e sujeições à atuação administrativa, sendo estes os princípios da Administração Pública, que nesse estudo, trataremos especificamente dos Princípios Expressos e Implícitos de modo geral.

### PRINCÍPIOS EXPRESSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### ► Princípio da Legalidade

Surgido na era do Estado de Direito, o Princípio da Legalidade possui o condão de vincular toda a atuação do Poder Público, seja de forma administrativa, jurisdicional, ou legislativa. É considerado uma das principais garantias protetivas dos direitos individuais no sistema democrático, na medida em que a lei é confeccionada por intermédio dos representantes do povo e seu conteúdo passa a limitar toda a atuação estatal de forma geral.

Na seara do direito administrativo, a principal determinação advinda do Princípio da Legalidade é a de que a atividade administrativa seja exercida com observância exata dos parâmetros da lei, ou seja, a administração somente poderá agir quando estiver devidamente autorizada por lei, dentro dos limites estabelecidos por lei, vindo, por conseguinte, a seguir o procedimento que a lei exigir.

O Princípio da Legalidade, segundo a doutrina clássica, se desdobra em duas dimensões fundamentais ou subprincípios, sendo eles: o Princípio da supremacia da lei (primazia da lei ou da legalidade em sentido negativo); e o Princípio da reserva legal (ou da legalidade em sentido positivo). Vejamos:

De acordo com os contemporâneos juristas Ricardo Alexandre e João de Deus, o **princípio da supremacia da lei**, pode ser conceituado da seguinte forma:

O princípio da supremacia da lei, ou legalidade em sentido negativo, representa uma limitação à atuação da Administração, na medida em que ela não pode contrariar o disposto na lei. Trata-se de uma consequência natural da posição de superioridade que a lei ocupa no ordenamento jurídico em relação ao ato administrativo. (2.017, ALEXANDRE e DEUS, p. 103).

Entende-se, desta forma, que o princípio da supremacia da lei, ou legalidade em sentido negativo, impõe limitações ao poder de atuação da Administração, tendo em vista que esta não pode agir em desconformidade com a lei, uma vez que a lei se encontra em posição de superioridade no ordenamento jurídico em relação ao



O Direito Penal é uma das principais áreas do ordenamento jurídico, responsável por estabelecer as normas que definem condutas consideradas ilícitas e as respectivas sanções aplicáveis. Dentro desse contexto, os princípios do Direito Penal desempenham um papel fundamental, pois servem como diretrizes que limitam o poder punitivo do Estado e protegem os direitos fundamentais dos indivíduos. Esses princípios não apenas orientam a criação e aplicação das normas penais, mas também asseguram que o exercício do poder punitivo seja conduzido de maneira justa, proporcional e respeitosa dos direitos humanos.

A compreensão desses princípios é essencial para qualquer estudo do Direito Penal, uma vez que eles formam a base para a interpretação e aplicação das leis penais. Este documento tem como objetivo explorar esses princípios, destacando sua importância e os diferentes aspectos que os compõem, proporcionando uma visão detalhada e crítica sobre o funcionamento e as implicações do Direito Penal na sociedade moderna.

### ▸ Princípio da Legalidade

O Princípio da Legalidade é um dos pilares fundamentais do Direito Penal e está consagrado tanto na Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXIX, quanto no artigo 1º do Código Penal. Este princípio estabelece que não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal. Em outras palavras, para que uma conduta seja considerada crime e para que uma pena seja aplicada, é imprescindível que haja uma lei anterior que assim o determine.

### ▸ Subprincípios do Princípio da Legalidade

O Princípio da Legalidade se desdobra em dois subprincípios essenciais: a reserva legal e a anterioridade.

#### Reserva Legal

A reserva legal refere-se ao fato de que somente a lei, entendida como norma escrita emanada do Poder Legislativo, pode definir o que é crime e qual é a pena aplicável. Isso significa que nenhuma outra fonte de direito, como costumes ou normas administrativas, pode criar tipos penais ou sanções criminais. A reserva legal é um mecanismo de proteção das liberdades individuais, garantindo que apenas leis criadas através do processo legislativo democrático possam restringir a liberdade dos cidadãos.

No contexto das contravenções penais, a doutrina majoritária entende que, apesar de serem infrações de menor potencial ofensivo, elas também estão sujeitas ao princípio da reserva legal, ou seja, só podem ser definidas e punidas com base em uma lei anterior.

Além disso, o princípio da reserva legal se aplica não apenas às penas tradicionais, mas também às medidas de segurança, que são sanções penais aplicadas com base na periculosidade do agente, e não em sua culpabilidade. Exemplo disso é o tratamento ambulatorial ou a internação de indivíduos que cometeram crimes, mas que possuem doenças mentais que os tornam incapazes de entender o caráter ilícito de suas ações.

#### Anterioridade

A anterioridade complementa o princípio da reserva legal ao exigir que a lei que define um crime e comina a pena correspondente seja anterior ao fato criminoso. Isso quer dizer que uma pessoa só pode ser punida por uma conduta que era proibida por lei no momento em que a ação ou omissão foi praticada. Esse subprincípio impede a retroatividade da lei penal em desfavor do réu, protegendo os indivíduos de serem punidos por condutas que, no momento em que foram realizadas, não eram consideradas crimes.

Um exemplo prático da aplicação da anterioridade é a situação hipotética em que uma nova lei torna crime a ação de beber cerveja. Se essa lei entrar em vigor hoje, somente as pessoas que consumirem cerveja a partir de hoje poderão ser punidas; aqueles que beberam antes da vigência da lei não poderão ser penalizados, pois o princípio da anterioridade impede a aplicação retroativa da lei penal.



## Direitos Humanos e Tutela Coletiva

A teoria geral dos direitos humanos compreende os elementos basilares acerca do estudo dos direitos humanos internacionais.

Apresenta temas como conceito, histórico, características e outros pontos elementares para o conhecimento da disciplina.

### Sistema Internacional dos Direitos Humanos

A luta do homem pela efetivação de direitos humanos fundamentais existiu em muitos períodos da história da humanidade, sendo resultado das inquietações do ser humano e de seus processos de luta por reconhecimento.

Na esfera interna dos Estados a efetivação e positivação dos direitos humanos coincide com o advento do constitucionalismo moderno em seu mister de limitar o arbítrio estatal e de garantir a tutela dos direitos do homem.

No campo internacional a existência de um sistema de normas e mecanismos de tutela dos direitos humanos apresenta como marco histórico o pós-segunda guerra mundial, a partir da criação da Organização das Nações Unidas. Destaca-se como precedentes desse processo de internacionalização, a criação da Liga das Nações, a Organização Internacional do Trabalho e o Direito Humanitário.

### Precedentes históricos

Direito humanitário: conjunto de normas e medidas que disciplinam a proteção dos direitos humanos em tempo de guerra (1863). Direito humanitário versa sobre a proteção às vítimas de conflitos armados, atua também em situações de graves calamidades.

Criação da liga das nações (1919): antecessora da ONU, a liga das nações foi criada após a 1ª guerra mundial com o escopo de garantir a paz no mundo. Sua proposta falhou pois não foi apta a impedir a ocorrência da 2ª guerra mundial.

Criação da OIT (1919): criada após a 1ª guerra mundial com o escopo de promover a tutela dos direitos dos trabalhadores por meio da garantia de padrões internacionais de proteção.

Ao dispor sobre os antecedentes históricos Flavia Piovesan dispõe:

*Ao lado do Direito Humanitário e da Liga das Nações, a Organização Internacional do Trabalho (International Labour Office, agora denominada International Labour Organization) também contribuiu para o processo de internacionalização dos direitos humanos. Criada após a Primeira Guerra Mundial, a Organização Internacional do Trabalho tinha por finalidade promover padrões internacionais de condições de trabalho e bem-estar. Sessenta anos após a sua criação, a Organização já contava com mais de uma centena de Convenções internacionais promulgadas, às quais Estados-partes passavam a aderir, comprometendo-se a assegurar um padrão justo e digno nas condições de trabalho.*

A Organização Internacional do Trabalho e o Direito Humanitário ainda atuam na tutela dos direitos humanos.

### Histórico do sistema internacional dos direitos humanos

O sistema internacional de direitos humanos é fruto do pós 2ª guerra mundial e surge como decorrência dos horrores praticados na guerra. A desvalorização e reificação da pessoa humana faz emergir a necessidade de construção de uma nova lógica ao Direito, pautada em um sistema de valores éticos e morais, no qual a pessoa humana seja o fim e não um meio.

Com vistas a criar um sistema internacional de proteção no qual a tutela dos direitos humanos seja o fim maior dos Estados, em 1945 é criada a Organização das Nações Unidas (ONU), instituição internacional global para a promoção e garantia dos direitos humanos e da paz no mundo.

Sobre o tema preceitua Flávia Piovesan:



A organização do Poder Judiciário de Santa Catarina corresponde ao modo pelo qual a justiça estadual é estruturada para exercer suas funções de julgar, administrar, orientar e fiscalizar os serviços judiciários. Essa organização não é aleatória. Ela decorre de normas constitucionais, legais e regimentais que distribuem competências entre órgãos diversos, estabelecem níveis de atuação e definem mecanismos de funcionamento interno. O objetivo central dessa estrutura é permitir que a atividade jurisdicional seja prestada com regularidade, segurança e eficiência em todo o território estadual.

O Poder Judiciário estadual integra a organização do Estado e possui como missão principal a solução de conflitos e a aplicação do direito aos casos concretos submetidos à sua apreciação. No entanto, sua atuação não se limita ao ato de julgar. Para que a jurisdição seja exercida de forma adequada, é necessário que haja uma estrutura institucional capaz de receber demandas, organizar processos, promover decisões, executar rotinas administrativas, supervisionar unidades e garantir a continuidade do serviço. Por isso, compreender o Judiciário catarinense exige enxergar tanto sua dimensão jurisdicional quanto sua dimensão administrativa.

A distribuição de competências entre os órgãos do Judiciário tem função essencial nesse contexto. Cada órgão recebe atribuições específicas para evitar sobreposição de funções, promover especialização e assegurar racionalidade no exercício das atividades. Há órgãos voltados ao julgamento em grau recursal, órgãos encarregados da atuação em primeiro grau, setores de direção institucional e instâncias com funções correicionais e administrativas. Essa divisão interna favorece o funcionamento coordenado da máquina judiciária e permite que cada unidade atue dentro de limites previamente definidos.

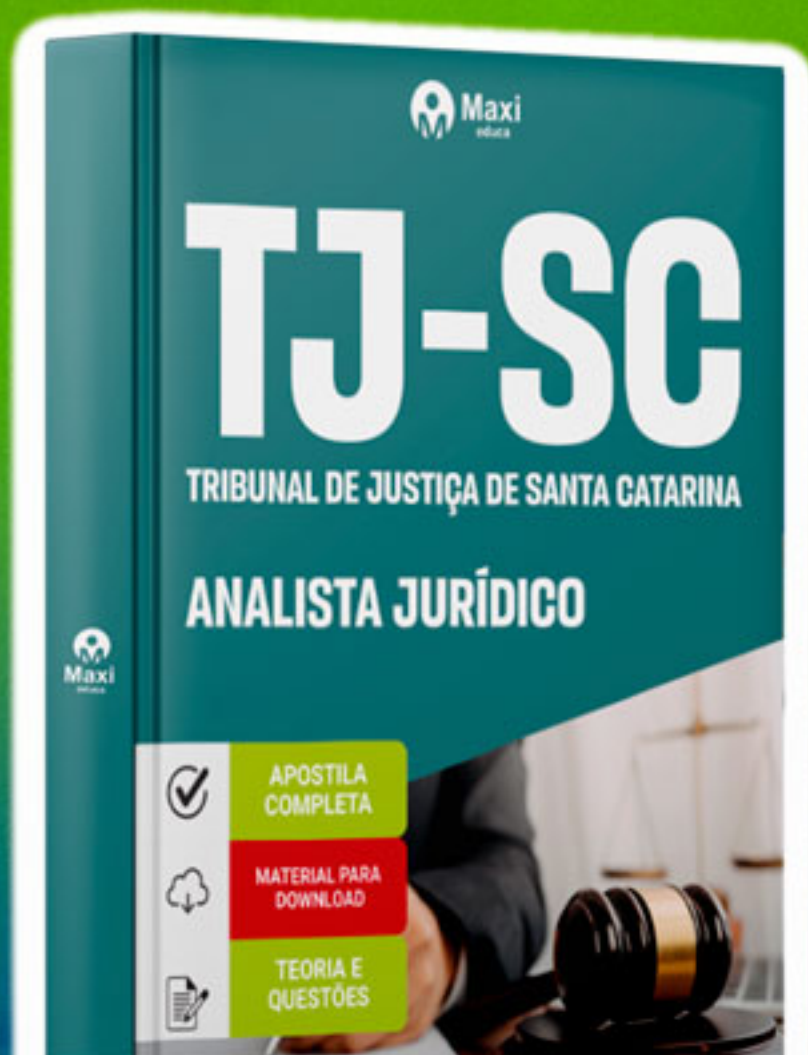
O Tribunal de Justiça ocupa posição central nessa estrutura, por ser o órgão de cúpula do Judiciário estadual. Ele exerce funções jurisdicionais e administrativas de grande relevância, inclusive no tocante à direção geral da instituição. Abaixo dessa instância, encontra-se o primeiro grau de jurisdição, composto pelas unidades em que os processos se desenvolvem inicialmente e em que se dá o contato mais direto da justiça com a população. Essa dualidade entre primeiro e segundo graus organiza a dinâmica de apreciação das causas e materializa a ideia de sistema escalonado de jurisdição.

Outro ponto relevante é que a organização judiciária não se resume ao desenho formal dos órgãos. Ela também envolve a forma como esses órgãos se comunicam, se complementam e se apoiam. O funcionamento do Judiciário depende de interação entre magistrados, servidores, gabinetes, secretarias, setores de apoio e unidades administrativas. Uma decisão judicial, por exemplo, só se torna possível porque existe uma cadeia de atos preparatórios, registros, movimentações, controles e providências internas. A estrutura do Judiciário, portanto, deve ser entendida como um conjunto integrado de competências e funções.

No caso de Santa Catarina, essa organização ganha importância especial em razão da necessidade de assegurar prestação jurisdicional em todo o Estado, com observância de critérios de competência territorial, funcional e material. A justiça estadual precisa alcançar realidades locais distintas, atender demandas variadas e manter padrão institucional minimamente uniforme. Isso exige uma arquitetura judiciária que combine centralização normativa com descentralização operacional. Em outras palavras, é preciso haver unidade de direção e, ao mesmo tempo, presença efetiva da justiça nas diferentes comarcas e unidades.

A compreensão da organização do Poder Judiciário catarinense também passa pela identificação de suas funções básicas. Julgar é sua função mais evidente, mas não a única. Há função administrativa, necessária à gestão da instituição. Há função correicional, voltada ao controle e à regularidade dos serviços. Há função de direção, exercida pelos órgãos responsáveis pela condução institucional. E há função de apoio, desempenhada por estruturas auxiliares sem as quais a atividade jurisdicional não se concretiza de modo eficiente.

Assim, estudar a organização e o funcionamento do Poder Judiciário de Santa Catarina significa compreender como se articulam órgãos, competências e funções em uma estrutura voltada à realização da justiça. Trata-se de um sistema em que cada elemento possui papel próprio, mas todos convergem para a mesma finalidade institucional, que é prestar tutela jurisdicional de forma adequada, contínua e juridicamente segura.



# GOSTOU DESSE MATERIAL?

A versão **COMPLETA** é o passo decisivo para você finalmente alcançar a aprovação e mudar sua vida. Ative agora seu DESCONTO ESPECIAL!

[QUERO MINHA APROVAÇÃO!](#)